



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO  
Nº 0093 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE 19/09/23  
A)

## DECRETO Nº 8.345, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

*Prorroga o prazo disposto no artigo 3º do Decreto nº 8.132, de 24 de janeiro de 2023 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 1º de maio de 1990, e considerando:

- I - o elevado número de servidores que ainda não compareceram ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP para realização do Censo Previdenciário;
- II - a data final do prazo estipulado no Decreto nº 8.132, de 24 de janeiro de 2023;
- III - a possibilidade de suspensão de pagamento e abertura de processo disciplinar para o servidor que não realizar o Censo no prazo estipulado,

### DECRETA:


**Art. 1º** Fica prorrogado até **30 de novembro de 2023** o prazo para que o servidor público apresente a documentação ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, para realização do Censo Previdenciário disposto no Decreto nº 8.132, de 24 de janeiro de 2023.


**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto supramencionado.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 31 de agosto de 2023.

  
**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

  
**Heli de Souza Maia**  
Diretor-Geral do IMP

  
**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município